



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, no
átrio do Paço Municipal.
Início da Publicação: 10/10/2014
Termino da Publicação: 24/10/2014
Paracuru, 10 de outubro de 2014

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO
SIDNEY ANDRADE GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
NOSSA SENHORA DO AMPARO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob
o nº 01.419.424/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, Campo de
Semente Paracuru – Ce, CEP 62.680-000.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao
órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos
serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo
anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes
compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da
averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder
Executivo de Paracuru;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2014.**


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal


Prefeitura Mun. de Paracuru
Harisson Mendes
OAB 25185
PROCURADOR MUNICIPAL